

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

REQUERIMENTO Nº 12003 (Do Deputado Waldemir Moka)

Requeiro seja enviada **Indicação** ao Ministro do Desenvolvimento Agrário para que faça gestões junto ao Banco Central do Brasil, no sentido de promover alterações nas resoluções específicas do PRONAF (Manual de Crédito Rural).

Requeiro, nos termos do art. 113, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário deste Colegiado, seja enviada **Indicação** ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário para que faça gestões junto ao Banco Central do Brasil, no sentido de promover alterações nas resoluções específicas do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Manual do Crédito Rural).

JUSTIFICAÇÃO

Na tipificação dos mutuários do PRONAF, para ser enquadrado na Categoria "D", além de preencher outros requisitos, o agricultor deve auferir renda bruta anual familiar entre R\$ 10.000,00 e R\$ 30.000,00, excluídos os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais (Resolução do BACEN nº 2.900, de 31/10/2001). Para esse mutuário, os limites individuais de crédito são de R\$ 5.000,00 para custeio, em cada safra, e R\$ 15.000,00 para investimento.

Todavia, com a adesão ao programa, esse tipo de mutuário freqüentemente ultrapassa o limite atual de renda bruta. Num momento posterior, o agricultor inclusive tem a possibilidade de alcançar patamares de renda superiores. Assim, venho sugerir a supressão do limite superior de renda bruta de R\$ 30.000,00. Ao

mesmo tempo, sugiro a elevação do limite individual de financiamento de investimento para R\$ 25.000,00, em face dos altos custos sobretudo dos equipamentos, a exemplo de semeadeiras, equipamentos de irrigação, pulverizadores, roçadeiras, bebedouros automatizados, entre outros.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2003.

Deputado **WALDEMIR MOKA – PMDB/MS**